



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 12/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.013/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 161.829,20 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 24 de Junho de 2025
FINAL: 24 de Junho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ERINALDO G DA SILVA, CNPJ nº 49.127.057/0001-45
RUA EVA CARREIRO NOGUEIRA, 45, SAO PEDRO, Augustinópolis, Tocantins
arconfrio78@gmail.com, (63) 3456-1578,
Erinaldo Gomes da Silva, CPF nº 854.338.451-68

PREÂMBULO

Aos 24 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 12/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de



referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
10	0 - COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V	HIGHLY	Unidades	37	R\$ 780,00	R\$ 28.860,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 12.480,00						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.680,00						
16	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS	WELLING	Unidades	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.310,00						
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00						
22	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	WELLING	Unidades	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00							

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00					
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO	WALERON	Unidades	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.600,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 540,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 900,00					
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	EOS	Unidades	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.800,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.960,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 840,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.800,00					
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	EOS	Unidades	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.240,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.400,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.960,00					
	0 - SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	ARFR	Serviços	69	R\$ 120,00	R\$ 8.280,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 5.400,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					
	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	ARFR	Serviços	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00					
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	ARFR	Serviços	40	R\$ 342,90	R\$ 13.716,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.486,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80					
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO	ARFR	Serviços	28	R\$ 342,90	R\$ 9.601,20
58						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




	ELETROMECAÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.743,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.743,20					
59	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECAÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	ARFR	Serviços	180	R\$ 299,90	R\$ 53.982,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 25.191,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 10.796,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 17.994,00					
60	0 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	ARFR	Serviços	161	R\$ 120,00	R\$ 19.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.800,00					
Valor Total					R\$ 161.829,20	

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ERINALDO G DA
SILVA:49127057
000145
Assinado de forma digital
por ERINALDO G DA
SILVA:49127057000145
Dados: 2025.07.02
08:39:21 -03'00'

Erinaldo Gomes da Silva
CPF nº 854.338.451-68

termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** SIMONE GAURETE SERAFIM LIMA LIMEIRA- Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e JÚLIO CÉSAR CARVALHO CUNHA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de maio de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: e958aca5c5d72d400cdd1d17319145ea

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.7/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.7/2024.
REF.: Processo nº 2692/2025 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **P J BARROS PESSOA - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108.7/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **31 de maio de 2024 até 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de maio de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 77ddf7b363732837823afa55d9c7830f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2024 -
REF.: Processo nº 2693/2025 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA., através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e a empresa **J CARVALHO CUNHA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **31 de maio de 2024 até 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Sec. Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e JÚLIO CÉSAR CARVALHO CUNHA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de maio de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 67d1f837e96d779d0be99e9e4538d556

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2024 -
REF.: Processo nº 2931/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),

através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DISTRIMED DISTRIBUIDORADE MATERIAL HOSPITALAR** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Renovação do contrato n.º 087/2024, firmado entre as partes, em 04 de junho de 2024, nos termos da Lei n.º 8.666/93 O prazo de vigência fica Renovado pelo período de 30 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.- **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do **Contrato nº. 087/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e RAIANE FERREIRA BARROS, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de junho de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3d789e1c33a9a857490250a248344b26

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099.3/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099.3/2024.
REF.: Processo nº 3455/2025 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 099.3/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **25 de junho até 31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e ANTONIO DE FIGUEREDO MOTA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de junho de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ba418bad22f6d802b403020fcef2b55b

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023
REF. Processo Adm 4123/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 132/2023, firmado entre as partes, em 05 de julho de 2023 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de execução fica estendido pelo período de 05 de julho de 2025 até 05 de julho de 2026- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalteradas- **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚO BOMFIM - Secretária Municipal, pelo **CONTRATANTE** e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 04 de julho de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fda26f8fa99444e4614be8519fe8051b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.013/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 12/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação
 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 161.829,20 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
 VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Junho de 2025
 VIGÊNCIA FINAL: 24 de Junho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.073.682/0001-49
 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão
 REPRESENTANTE: Claudemir Vieira da Silva CPF: 431.545.142-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: ERINALDO G DA SILVA CPF/CNPJ: 49.127.057/0001-45
 ENDEREÇO: RUA EVA CARREIRO NOGUEIRA, 45 BAIRRO: SAO PEDRO
 CIDADE: Augustinópolis ESTADO: Tocantins
 CONTATO: (63) 3456-1578 E-MAIL: arconfrio78@gmail.com
 REPRESENTANTE: Erinaldo Gomes da Silva CPF: 854.338.451-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	0 - COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V	HIGHL Y	Unidades	37	R\$ 780,00	R\$ 28.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
10	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 12.480,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 4.680,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.340,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 9.360,00					
	0 - MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS	WELLING	Unidades	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
16	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 2.310,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 990,00					
	0 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	WELLING	Unidades	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
22	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 330,00					
	0 - PEÇA PARA REFRIGERADOR, BEBEDOUROS E FREEZERS: TERMOSTATO	WALERON	Unidades	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
39	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 540,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 360,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 900,00					
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	EOS	Unidades	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
42	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.800,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.960,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 840,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.800,00					
	0 - PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	EOS	Unidades	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
46	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.240,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.400,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 1.960,00					
	0 - SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE BEBEDOUROS E REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	ARFR	Serviços	69	R\$ 120,00	R\$ 8.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
47	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 5.400,00					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 720,00					
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 360,00					
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00					

	0 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO.	ARFR	Serviços 9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 900,00				
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	ARFR	Serviços 40	R\$ 342,90	R\$ 13.716,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 5.486,40 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80				
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	ARFR	Serviços 28	R\$ 342,90	R\$ 9.601,20
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.114,80 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.743,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 2.743,20				
	0 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	ARFR	Serviços 180	R\$ 299,90	R\$ 53.982,00
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 84,00 Valor Total: R\$ 25.191,60 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 36,00 Valor Total: R\$ 10.796,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 17.994,00				
	0 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT; REFRIGERADORES; BEBEDOUROS E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	ARFR	Serviços 161	R\$ 120,00	R\$ 19.320,00
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 12.000,00 Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.800,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.800,00				
	Valor Total				R\$ 161.829,20

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Erinaldo Gomes da Silva
CPF nº 854.338.451-68

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dd9efbb8396389ca00469dad4ccf129e

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA nº 008/2025 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção do Sistema da Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa D L DE MOURA JUNIOR SISTEMAS E TECNOLOGIA, CNPJ nº 48.945.676/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ANTONIO DE MIRANDA, nº 1116, JUÇARA,

cidade de Imperatriz - Maranhão, representada por DOMINGOS LUCAS DE MOURA JUNIOR, portador do CPF nº 821.715.993-91. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 30 de Junho de 2025.

José Elinaldo Ferreira Reis
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Decreto nº 007/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO